



PROJETO DE LEI N.º 348, DE 06 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento da Novena em Louvor a Santo Antônio como patrimônio cultural e imaterial goiano e inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Novena em Louvor a Santo Antônio, realizada anualmente no mês de junho no Município de Iaciara, Estado de Goiás, fica reconhecida como patrimônio cultural e imaterial goiano.

Art. 2º. A Novena em Louvor a Santo Antônio fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás – GO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, DE DE 2024.

TALLES BARRETO
Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás a Novena em Louvor a Santo Antônio, realizada anualmente no mês de junho no Município de Iaciara, Estado de Goiás. Além disso, visa declarar a Novena em Louvor a Santo Antônio, patrimônio cultural e imaterial goiano.

A Novena em Louvor a Santo Antônio é uma tradição católica profundamente enraizada em Iaciara-GO, não apenas como um ato de devoção religiosa, mas também como um símbolo de conexão cultural e histórica entre as gerações, que contribuiu para a identidade e origem do Município, quando em 13 de junho de 1881, na sede da fazenda Boa Vista, o ex escravo Miguel Cardoso da Conceição promoveu uma ladainha em louvor a Santo Antônio.

Diante dessa devoção, que se tornou tradição, o proprietário da fazenda, Protássio de Souza, mandou construir barracos de palha de coqueiro para abrigar os romeiros, neste local, foi construída a Igreja de Santo Antônio. Nascia Iaciara, fruto da devoção ao Padroeiro dos Humildes.

Portanto, a inclusão deste ato de devoção no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás e sua declaração como patrimônio cultural e imaterial garantirão o reconhecimento e valorização da importância cultural, histórica e religiosa que representa para Iaciara e também para o nosso Estado.

Visto a importância da propositura e relevância da matéria, conclamo os nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390033003300350032003A005000

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em **16/04/2024 16:49**

Checksum: **213393B22AEDEC60DA257CBD63004FA8F65F610B276ADADC23FA4356BFC0C15B**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390033003300350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.